



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ



**VETO N° 01/99**

**O PRESENTE VETO, AO AUTÓGRAFO N° 065/99,  
FIRMA-SE NAS SEGUINTE RAZÕES:**

Temos, desde o início do nosso mandato, mantido um bom relacionamento com todos os comerciantes de Apucarana e procuramos ajudar sempre o fomento do comércio local, através da parceria que mantemos com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Apucarana.

Em setembro de 1.997, tivemos aprovado por essa Egrégia Casa, a Lei n° 086/97, que acabou sendo conhecida como a "Lei do Silêncio", que mereceu aplausos da grande maioria da população apucaranesa, inclusive de muitos comerciantes, pois além de garantir o sossego público ou particular, passou a proteger, também, o trabalho de comerciantes e comerciários dos abusos sonoros causados por alguns estabelecimentos comerciais.

Assim, apresentamos o Veto ao Autógrafo 065/99, pois este vem contra o espírito e os benefícios trazidos pela Lei 086/97, que é genérica. Com o Veto mantido por Vossas Excelências, e assim esperamos, estaremos evitando de abrir exceções e que, outros seguimentos venham cobrar Leis semelhantes que desvirtuem parcial ou totalmente a "Lei do Silêncio".

Ademais o Autógrafo 065/99, procurou proteger apenas um templo religioso, esquecendo-se de tantos outros Templos e de outras Seitas ou Crenças Religiosas.

Assim, ao tempo em procuramos dar o nosso apoio e liberdade para que o comércio local possa crescer, com os entendimentos necessários com o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio, não podemos nos esquecer de, também, proteger comerciantes, comerciários e população em geral da poluição sonora.

Pelas razões expostas, justifico nosso Veto e contamos com a compreensão de todos os Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,  
aos 13 dias do mês de setembro de 1.999.

  
**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**  
Prefeito Municipal